

INTERESSADO: ANDRÉ EHRLICH

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATOR: Conselheiro Elisiário Rodrigues de Sousa

PARECER Nº 2176/74, CPG; Aprovado em 28 / 08 / 74 ; Comunicado ao Pleno em 20 / 09 / 74 . (Proc. 1999/74).

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: ANDRÉ EHRLICH, filho de Pierre Jacques Ehrlich e de d. Julia Stella Ehrlich, nascido em Eindhoven Holanda, a 5 de fevereiro de 1963, domiciliado e residente à Alameda Lorena nº 983, apto, nº 32, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronuncianento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - primeiro semestre da 1ª série do 1º grau no Jardim-Escola São Paulo, nesta Capital;
- 2 - do segundo ao 4º ano primário na Escola Elementar de Escondido, em Stanford-Califórnia - EEUU;
- 3 - freqüentou, ainda, o primeiro semestre do 5º ano primário na mesma escola, até dezembro de 1973;

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/63, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por ANDRÉ EHRLICH, nos Estados Unidos da América do Norte, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série do 1º grau.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gambá, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gewertz.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente